ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 77/2022 – GP

Nova Cruz/RN, em 22 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a **Lei nº1.398/2022** do Poder Executivo que, **ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Sancionada.

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
EM 25/04/2022

Praça Luiz José Moreira, nº185- Centro - Nova Cruz- RN – CEP: 59.215-000 - Fone: (84) 3281 – 5802
E-mail: prefeituranovacruzrn@gmail.com

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 05/2022** de autoria do Poder Executivo que, **Abre Crédito Especial Ao Orçamento Vigente E Dá Outras Providências**, que passa a ser **Lei nº1.398/2022.**

Nova Cruz/RN, em 22 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em___/___/___

LEI Nº 1.398/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ - RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R$ 3.480.000,00 (três milhões quatrocentos e oitenta mil reais) com recursos do Estado e R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) com recursos próprios deste município, para atender as despesas com a construção e urbanização da Ponte do Bairro Sta. Luzia e entorno, nesta cidade, onerando a classificação:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
FUNÇAO: 15 URBANISMO
SUBFUNÇAO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROJETO/ATIVIDADE: 1196 – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PONTE NO BAIRRO STA. LUZIA E ENTORNO.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇOES
FONTE DE RECURSOS:
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º. Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será considerado igual valor do superávit financeiro apurado no ano de 2021, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 22 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal